LEI nº 2470, de 28 de junho de 2.000.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Turismo, autorizado a celebrar convênio com a Liga Lemense de Futebol nos termos da minuta em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de junho de 2.000.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "CULTURA VÔLEI".

Pelo presente instrumento particular de convênio e melhor forma de direito, entre as partes, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, Sr. ..... e de outro a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "CULTURA VÔLEI", neste ato representada pela Presidente, Sra. ....., têm entre si justo e contratado o que adiante segue:

1-) No interesse incentivar a prática do Vôlei em nosso Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO se compromete a:

a) Permitir o uso de quadras, de preferência localizadas na zona periférica do Município, para as escolinhas de voleibol;

b) Permitir o uso de quadras cobertas para treinamento das equipes de competições;

c) Fornecer material esportivo para treinamento das equipes de competições e para as escolinhas, transporte para as equipes de competições, lanches para as equipes de competições e quatro monitores e dois professores efetivos indicados pelo clube

- Efetuar o pagamento de taxas de inscrições dos campeonatos a serem disputados e em conjunto com o clube taxas de arbitragem e mensalidades;
- Manutenção e limpeza do Ginásio.

2-) Como contraproposta, a Associação Esportiva "Cultura Vôlei" de Leme se propõe:

- Promover a massificação da prática do voleibol em todo o Município de Leme;
- Planejar, gerenciar, supervisionar e manter escolinhas de voleibol, promovendo os alunos que se destacarem para as equipes de competições;
- Promover torneios e campeonatos entre as escolinhas;
- Manter equipes de Competições, participando dos respectivos torneios regionais;
- Pagar as despesas de arbitragem e mensalidade das federações e ou associações;

- Pagamento das despesas com atletas e membros da comissão técnica, para as equipes de competições, tais como ajuda de custo e passagens;
- Relatar à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, sobre as atividades desenvolvidas bimestralmente;
- Representação da SET da Prefeitura do Município de Leme nas competições oficiais promovidas pela Secretaria Estadual de Esportes e Turismo;
- Uniformes para jogos das equipes de competições;
- Direito ao uso das áreas internas designada para a publicidade.

3-) O prazo de vigência do presente convênio é indeterminado podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sempre porém com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sem qualquer indenização ou compensação das partes.

4-) Fica eleito o Foro da Comarca de leme para dirimir todas as questões decorrentes do presente convênio, com renúncia aos demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente em três vias de igual teor e validade, juntamente com duas testemunhas.

Leme (SP), ____ de _____ de 2.000.

Pela secretaria Municipal de Esportes e Turismo

_____

Pela Associação Esportiva "Cultura Vôlei"

_____

Testemunhas

_____

_____